



000474

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10421 / 2018

ente: **JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME** CNPJ: 17.094.518/0001-34
JOSE

LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2

o: ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS Nº 79/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

Minimo Estimado: 1 dias.

Maximo Estimado: 20 dias.

Francisco Beltrão, 13 de Novembro de 2018.

ISABEL CRISTINA PAINI
Protocolista

000225



JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME
CNPJ: 17.094.518/0001-34
I.E: 906.55344-92

PEDIDO DE ADITIVO

CONTRATO: 79/2018
PREGAO: 9/2018

A EMPRESA JUCA EMBALAGES TRIELLE LTDA ME, INSCRITA SOBRE CNPJ: 17.094.518/0001-34 E IE: 906.55344-92, COM SEDE EM, RUA ARMINDO SALDANHA, 808, DIVINO, PALMAS PR, VEM ATRAVES DESTA DOCUMENTO SOLICITAR O ADITIVO DO ITEM: PAPEL HIGIENICO ROLAO 500 METROS , FARDO COM 8 ROLOS.

ESTE PEDIDO ESTA SENDO FEITO DEVIDA A GRANDE ALTA NO VALOR DA MATERIA PRIMA, VISTO QUE JA FOI REPASSADO A NOSSA EMPRESA O AUMENTO EM 20%, SOLICITAMOS O ADITIVO DE 19% ENCIMA DO VALOR LICITADO QUE ERA DE R\$ 31.78 PASSA ENTAO A SER R\$ 37.80 POR FARDO DE PAPEL HIGIENICO ROLAO DE 500 MTS.

AGRADECEMOS A COMPREENSAO E AGUARDAMOS O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO.

EM ANEXO COPIA DAS NFS COMPROVANDO O ACRESCIMO.

JUCA EMBALAGENS TRIELLE

PALMAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Juca Embalagens Trielle Ltda - ME
CNPJ: 17.094.518/0001-34
I. E.: 906.55344-92

RUA ARMINDO SALDANHA, 308, DIVINO, PALMAS-PR
FONE: (46)3262-2499

000446

REMAPEL INDUSTRIA DE PAPEL – F. P. KASPRZAK PAPEIS ME

Fone: 42 3646 4980 - Rua Portugal 550 – Centro – Pitanga - pr



COMUNICADO

Informamos, ao nosso cliente, que devido ao aumento repassado pelo nosso fornecedor, teremos que reajustar os preços de PAPEL HIGIENICO 8/500 8 ROLOS, tivemos uma alta considerável, assim sendo a partir de 01/11/18 o preço terá 20% de acréscimo.

Pitanga, 30 de Outubro de 2018.-

25.203.278/0001-97

F P KASPRZAK PAPEIS - ME

RUA PORTUGAL 550 - CENTRO
CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANA

000447

www.gerenciad.com.br

RECEBEMOS DE F P KASPRZAK PAPEIS - ME OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		www.gerenciad.com.br	
EMISSÃO: 12/11/2018 10:45:54 DESTINATÁRIO: JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME - VALOR TOTAL: 695,96		Nº.: 2583	NF-e 04
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 001	

 REMAPEL ME F P KASPRZAK PAPEIS - ME RUA PORTUGAL, 55B CENTRO PITANGA - PR - 85200-000 (42) 3646-4980 E-mail.: remapel@remapel.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1- SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 N.º 2583 Série: 001 Folha 01 de 01	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4118 1125 2032 7800 0197 5500 1000 0025 8310 0028 2410 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	NA QUALIDADE DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141180193953901 - 12/11/2018 10:46:04
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072659276		INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO 25.203.278/0001-97

DESTINATÁRIO REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME		CNPJ 17.094.518/0001-34	DATA DA EMISSÃO 12/11/2018 10:45:54
ENDEREÇO R ARMINDO SALDANHA, 808		MUNICÍPIO / DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000
MUNICÍPIO PALMAS		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9065534492

DATA DA SAÍDA / ENTRADA 12/11/2018 10:46:01		HORA DE SAÍDA 10:46:01
--	--	---------------------------

FATURA A COMBINAR	
-----------------------------	--

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	950,91	55,96	640,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DEDUÇÕES ACESSÓRIAS	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				695,96

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9=Sem frete				
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
20,000					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	LOTE	NCMISH	CST	CFOP	UNO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
115	HIGIENICO INSTITUCIONAL 6X500M BRANCO ESPECIAL			48181000	202	5401	FD	20	32,00000	640,00					
<i>P/ com aumento</i>															

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *** EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS E IPI **** JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME	RESERVADO AO FISCO

000448

www.gerencial.com.br

RECEBEMOS DE F P KASPRZAK PAPEIS - ME OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

EMISSÃO: 06/08/2018 15:45:16 DESTINATÁRIO: JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME - VALOR TOTAL: 583,33

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 2233
SÉRIE: 001

 <p>REMAPEL ME F. P. KASPRZAK PAPEIS - ME RUA PORTUGAL, 550 CENTRO PITANGA - PR - 85200-000 (42) 3646-4980</p> <p>E-mail.: remapel@remapel.com.br</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0- ENTRADA <input type="checkbox"/> 1- SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>N.º 2233 Série: 001 Folha 01 de 01</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 4118 0825 2032 7800 0197 5500 1000 0022 3310 0145 6157</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO</p>		<p>PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO 141180131932368 - 06/08/2018 15:46:35</p>
	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072659276</p>		<p>INSC EST SUBST TRIBUTARIO 25.203.278/0001-97</p>

<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072659276</p>		<p>INSC EST SUBST TRIBUTARIO 25.203.278/0001-97</p>
--	--	---

<p>DESTINATÁRIO REMETENTE</p> <p>NOME RAZÃO SOCIAL JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME</p> <p>CNPJ 17.094.518/0001-34</p>		<p>DATA DA EMISSÃO 06/08/2018 15:45:16</p>
<p>ENDEREÇO R ARMINDO SALDANHA, 808</p> <p>MUNICÍPIO PALMAS</p>		<p>DATA DA SAÍDA / ENTRADA 06/08/2018 15:46:30</p>
<p>BARRIO / DISTRITO CENTRO</p> <p>CEP 85555-000</p>		<p>HORA DE SAÍDA 15:46:30</p>
<p>UF PR</p>		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 9065534492</p>

<p>FATURA</p> <p>A COMBINAR</p>

<p>CALCULO DO IMPOSTO</p>				
<p>BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00</p>	<p>VALOR DO ICMS 0,00</p>	<p>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 827,13</p>	<p>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 53,53</p>	<p>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 529,80</p>
<p>VALOR DO FRETE 0,00</p>	<p>VALOR DO SEGURO 0,00</p>	<p>DESCONTO 0,00</p>	<p>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00</p>	<p>VALOR IPI 0,00</p>
				<p>VALOR TOTAL DA NOTA 583,33</p>

<p>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</p>					
<p>RAZÃO SOCIAL</p>	<p>FRETE POR QUANTIDADE 9=Sem frete</p>	<p>CÓDIGO ANTT</p>	<p>PLACA VEICULO</p>	<p>UF</p>	<p>CNPJ/CPF</p>
<p>ENDEREÇO</p>	<p>MUNICÍPIO</p>			<p>UF</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>
<p>QUANTIDADE 33,000</p>	<p>ESPECIE</p>	<p>MARCA</p>	<p>NÚMERO</p>	<p>PESO BRUTO</p>	<p>PESO LÍQUIDO</p>


<p>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS</p>															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	MARCA	LOTE	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
114	TOALHA INTERFOLHA 20X20 C/1000F CREME ESPECIAL			48182000	202	5401	FD	18	3,80000	68,40					
34	PAPEL TOALHA 23X20 C/4800 FLS BRANCO EXTRA LUX			48182000	202	5401	CX	4	44,90000	179,60					
106	TOALHA BOBINA C/6 20CMX20MM BRANCO LUXO ESP. P			48182000	202	5401	CX	1	41,50000	41,50					
104	HIGIENICO INSTITUCIONAL 8X300M BRANCO ESPECIAL			48181000	202	5401	FD	3	17,10000	51,30					
45	HIGIENICO INSTI 8X500 M BRANCO			48181000	202	5401	FD	7	27,00000	189,00					

<p>CÁLCULO DO ISSQN</p>			
<p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</p>	<p>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</p>	<p>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</p>	<p>VALOR DO ISSQN</p>

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>*** EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS E IPI **** JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME</p>	<p>RESERVAÇÃO DO FISCO</p>
---	----------------------------

000449

www.gerencial.com.br

RECEBEMOS DE F P KASPRZAK PAPEIS - ME OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
EMISSÃO: 28/11/2017 09:20:21 DESTINATÁRIO: JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME - VALOR TOTAL: 484,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

NF-e
N.º: 1466
SÉRIE: 001

 <p>REMAPEL ME F P KASPRZAK PAPEIS - ME RUA PORTUGAL, 500 CENTRO PITANGA - PR - 85200-000 (42) 3646-4980</p> <p>E-mail.: remapel@remapel.com.br</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0- ENTRADA 1- SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>N.º 1466 Série: 001 Folha 01 de 01</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO 4117 1125 2032 7800 0197 5500 1000 0014 6610 0604 4887</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141170194926611 - 28/11/2017 09:37:08</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072659276</p>	<p>INSR. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO</p>	<p>CNPJ 25.203.278/0001-97</p>

DESTINATÁRIO REMETENTE		
<p>NOME RAZÃO SOCIAL JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME</p>		<p>CNPJ/CPF 17.094.518/0001-34</p>
<p>ENDEREÇO R ARMINDO SALDANHA, 808</p>		<p>B. URBANO/DISTRITO CENTRO</p>
<p>MUNICÍPIO PALMAS</p>		<p>CEP 85555-000</p>
<p>UF PR</p>		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 9065534492</p>
<p>DATA DE EMISSÃO 28/11/2017 09:20:21</p>		<p>DATA DA SAÍDA / ENTRADA 28/11/2017 09:22:12</p>
<p>HORA DE SAÍDA 09:22:12</p>		

FATURA
A COMBINAR

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00	0,00	694,47	46,20	437,80			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONT. #		LOGRADUÁRIO	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
		9=Sem frete					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		MUNICÍPIO					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
33,000							

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	MARCA	LOTE	NCM/SH	DST	CFOP	UNO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
114	TOALHA INTERFOLHA 20X20 C/1000F CREME ESPECIAL			48182000	202	5401	FD	20	3,70000	74,00					
100	TOALHA INTERFOLHA 20X20 C/1000F BRANCO ESPECIAL			48182000	202	5401	FD	1	4,80000	4,80					
43	PAPEL TOALHA 23X20 C4800 FLS BRANCO LUXO PR			48182000	202	5401	CX	6	40,00000	240,00					
104	HIGIENICO INSTITUCIONAL 8X300M BRANCO ESPECIAL			48181000	202	5401	FD	4	16,50000	66,00					
115	HIGIENICO INSTITUCIONAL 8X500M BRANCO ESPECIAL			48181000	202	5401	FD	2	26,50000	53,00					

ANTES DA LICITAÇÃO

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>*** EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS E IPI ****</p> <p>JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para
manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco
Beltrão**

VIGÊNCIA: 21/02/2018 A 20/02/2019

DETENTOR DA ATA:

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME

CNPJ nº: 17.094.518/0001-34

FONE: 46 3262-2499

**RUA ARMINDO SALDANHA, 808 SALA - CEP: 85555000 - BAIRRO: DIVINO
Palmas/PR**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - Processo nº 032/2018

Aos vinte e um dias de fevereiro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada na na **Pregão Eletrônico nº 9/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 19/02/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME, sediada na RUA ARMINDO SALDANHA, 808 SALA - CEP: 85555000 - BAIRRO: DIVINO, na cidade de Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.094.518/0001-34, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOSE RISON, portador do RG nº 4.023.478-0 e do CPF nº 575.065.749-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	7	46694	COPO DESCARTAVEL POLIESTIRENO CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MÍNIMO 1,62GRAMAS, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES;	IBRASDE	CX	50,00	49,99
01	17	59514	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA (ESTOJO);	SANITRAN	UN	400,00	2,65
01	26	59519	LUVA PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. – TAMANHO MÉDIO.	TALGE	PAR	3.000,00	1,65
01	31	59523	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS (FARDO COM 8 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS. FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS, DEVERÁ SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO	REMAPEL	FARDO	1.000,00	31,78

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



			DE PAPELÃO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS, EMBALAGEM (FARDOS) COM 08 UNIDADES;				
01	33	59525	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23X21 - BRANCO LUXO. PACOTE COM 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA;	ELITE	PCT	500.00	6,27
01	48	59531	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS (FALSO TECIDO) COM ELÁSTICO NA BORDA, SANFONADA, GRAMATURA: 20GR/M2 TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES;	TALGE	CX	300,00	5,64

Valor total da Ata R\$ 46.116,50 (quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. Os materiais ofertados deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, ou de acordo com o fabricante, a partir da data da entrega. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência para a conta bancária indicada pela detentora da ata.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 –no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Conta	Órgão/ Unidade	Elemento de despesa	Fonte
2230	07.002	12.361.1201.2.038	104
2590	07.002	12.365.1201.2.043	000
2670	07.002	12.365.1201.2.044	000
2810	07.002	12.366.1201.2.047	000
2910	07.002	12.367.1201.2.049	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **JOSE RISON** portador do R.G. nº 4.023.478-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 575.065.749-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega e dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **GILMAR GOERGEN** responsável pelo Depósito da merenda escolar, Fone (46) 3523-7758, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora ROSA DE F. FIORENTIN VANDRESEN, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portadora do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.866/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.



8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 009/2018**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **JOSE RISON**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
JOSE RISON
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17094518/0001-34
Razão Social: JUCA EMBALAGENS TRIELL LE LTDA ME
Endereço: R ARMINDO SALDANHA 808 CASA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2018 a 04/12/2018

Certificação Número: 2018110516133701119464

Informação obtida em 13/11/2018, às 09:51:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.094.518/0001-34

Certidão nº: 162126144/2018

Expedição: 13/11/2018, às 09:51:39

Validade: 11/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.094.518/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA
CNPJ: 17.094.518/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:16:51 do dia 22/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2019.

Código de controle da certidão: **0CF3.EA77.5907.689F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PAREÇER JURÍDICO N.º 1274/2018

PROCESSO N.º : 10421/2018
REQUERENTE : JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME, protocolado em 13 de novembro de 2018, em face da Ata de Registro de Preços nº. 79/2018 (Pregão Eletrônico nº. 9/2018), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro em 19% ao item:

- 31 – Papel higiênico, 500m, com preço aumentado de R\$ 31,78 para R\$ 37,80;

Alega aumento significativo da matéria prima do produto, afirmando que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro, causando prejuízo à Requerente.

Anexou Comunicado da fornecedora (fl. 03), Notas Fiscais (fls. 04/06), cópia da Ata nº 79/2018 (fls. 07/13) e Certidões Negativas (fls. 14/16).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre reajuste e recomposição de preços. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o reajuste o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionalizada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.



Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 243.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



000462

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

mico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 79/2018, formulado pela empresa **JUCA EM-BALAGENS TRIELLE LTDA - ME**, a ser praticado a partir da data do protocolo, no item:

- 31 – *Papel higiênico, 500m, com preço aumentado de R\$ 31,78 para R\$ 37,80;*

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹² necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹³

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de dezembro de 2018.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹² "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

¹³ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 533/2018

PROCESSO N.º : 10421/2018
REQUERENTE : JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2018 – PREGÃO N.º 009/2018
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços n.º 079/2018, referente ao registro de preços de material de higiene e limpeza.


Constam do processo administrativo notas fiscais de aquisição do produto, fotocópia da ata de registro de preços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1274/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços n.º 079/2018, alterando-se o valor do item 31 – papel higiênico 500m de R\$ 31,78 para R\$ 37,80.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão - 2018
Saldo da licitação
Pregão 000009/2018 - Eletrônico

Equipam

Página 1

Lote: 001	Nome: Lote 001	Item: 031	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtdde/Valor remanejado	Qtdde requisitada com contrato	Qtdde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
			31,76	31,76	1.000,00	31.760,00	0,00	578,00	0,00	422,00		13.411,16	13.411,16
					1.000,00	31.760,00	0,00	578,00	0,00	422,00			

Produto: 59523 PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS (PACOTE COM 8 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO
Solicitante: 000890 ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN
Local: 000024 Departamento de Administração - Educação

Unidade de medida: FARDO

13.411,16

422,00

0,00

578,00

0,00

31.760,00

1.000,00

31,76

31,76

31.760,00

0,00

578,00

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 031

Fornecedor: 378145 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME

6.02
=
2540,44

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: RODRIGO RAOTA JONIKAITES, na versão: 5/21 b

14/12/2018 10:03:04



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor daqui
é a nossa gente!

**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME, sediada na RUA ARMINDO SALDANHA, 808 SALA - CEP: 85555000 - BAIRRO: DIVINO, na cidade de Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.094.518/0001-34, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **JOSE RISON**, portador do RG nº e do CPF nº 575.065.749-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 10421/2018, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de reajuste do valor do Item 31 – Lote 01, Papel Higiênico, a partir da data do protocolo, 13/11/2018.


CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:


Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado	Preço Unitário Atualizado
01	31	59523	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS (FARDO COM 8 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS. FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEIS (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO ENRUGAMENTO COM DOBRAS, DEVERÁ SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPOORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. EMBALAGEM (FARDOS) COM 08 UNIDADES;	REMAPEL	FARDO	31,78	37,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.


E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
JOSE RISON
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 79/2018 – Pregão Eletrônico nº 09/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 10421/2018, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de reajuste do valor do Item 31 – Lote 01, Papel Higiênico, a partir da data do protocolo, 13/11/2018.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado	Preço Unitário Atualizado
01	31	59523	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS (FARDO COM 8 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS. FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS. NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO. NÃO PODERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS. DEVERÁ SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPOORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. EMBALAGEM (FARDOS) COM 08 UNIDADES;	REMAPEL	FARDO	31,78	37,80

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2018.


 Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

Francisco Beltrão,

ÉRICK KULYK DA SILVA

Presidente do CMDCA

Resolução nº _____ Data de Publicação: _____

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:340P9CE8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLEVERTON GAI & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 918/2018 – Pregão Eletrônico nº 192/2018.

OBJETO: Aquisição de balas mastigáveis a serem distribuídas na comemoração do Natal Encantado 2018, no município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Conforme o solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, o setor Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11276/2018.

A CONTRATADA fornecerá, além do previsto no contrato original, os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Acrescida	RS Unitária	RS Acrescida	Total
01	1	64909	BALAS MASTIGAVEIS RECHEADAS SABOR FRAMBOESA, CEREJA E LARANJA ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 600 GRAMAS CADA PACOTE	DORI	PCT	200,00	5,81	1.162,00	

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, a importância de R\$ 1.162,00 (Hum mil cento e sessenta e dois reais).

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:CF99457C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 79/2018 – Pregão Eletrônico nº 09/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 10421/2018, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de reajuste do valor do Item 31 – Lote 01, Papel Higiênico, a partir da data do protocolo, 13/11/2018.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado	Preço Unitário Atualizado
01	31	50521	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS (FARDO COM 8 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNIO, PIVITADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, NÃO PODERÁ ESPALHAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS, DEVERA SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MÓDULO A SUPOORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS EMBALAGEM (FARDOS) COM 08 UNIDADES.	REMAPEL	FARDO	31,78	37,80

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:FCBB8E6D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2018.